


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
2ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939 - 12º Andar, Sala 23, Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 11- 5541-8014, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0038420-54.2012.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **B. B. S/A.**
 Executado: **WBR C. de A. e B. L.- E. e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA**

Vistos.

1. Defiro a penhora das quotas do executado **Wellington Borba Rodrigues** na empresa WR Gastronomia Eireli. Dispensio a lavratura de termo.

2. Intime-se a parte executada pelo DJE (se tiver advogado), por carta (se não tiver advogado) ou na pessoa de seu curador especial (se citada por edital ou hora certa), para manifestação em 15 dias (art. 917, § 1º, do CPC).

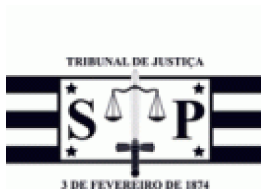
3. Uma vez que a parte executada é representante legal da empresa, esta tomará ciência da penhora quando do cumprimento da intimação acima.

4. Porque a EIRELI não possui sócios, não há quem detenha preferência na aquisição das quotas e não é possível a dissolução parcial (liquidação das quotas penhoradas). Logo, não se aplicam ao caso as regras dos arts. 861 e 876, § 7º, do CPC.

5. Determino à Junta Comercial o registro da penhora.

Cópia desta decisão, devidamente assinada, serve de ofício. Cumpre à parte interessada retirar uma via impressa, encaminhá-la a quem de direito e comprovar nos autos o registro da penhora, e não o simples protocolamento do ofício, no prazo de 15 dias.

Nos termos do art. 1.206-A das NSCGJ (Provimento CG 35/2016), a resposta do ofício deve ser encaminhada ao e-mail institucional do cartório (stoamaro2cv@tjsp.jus.br), em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

2ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939 - 12º Andar, Sala 23, Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 11- 5541-8014, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

formato PDF, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

6. Cumpridos os itens acima, voltem conclusos para que seja determinada a avaliação das quotas.

Intime-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**